



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Tabira

Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

OBJETO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tabira - PE, 30 de Março de 2021.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido fosfórico 37%	Pacote	25
2	Adesivo dentinário	Unidade	18
3	Água Destilada 5 Litros	Galão	50
4	Agulha gengival 30 G Curta cx c/100	Caixa	40
5	Alavanca adulto jogo c/3	Kit	10
6	Álcool á 70% 1L	Unidade	48
7	Algodão Hidrófilo não Estéril	Pacote	40
8	Algodão rolete	Pacote	500
9	Alveolótomo curvo (pinça goiva)	Unidade	6
10	Amalgamador Capsular	Unidade	2
11	Anestésico lidocaína 3% com vaso	Caixa	40
12	Anestesico novocol	Caixa	25
13	Anestésico Mepivacaína 3 com vasoconstrictor 1:20.000	Caixa	10
14	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor	Caixa	15
15	Anestésico tópico	Unidade	20
16	Aplicador de Dycal	Unidade	16
17	Babador babador descartavel	Ssplus	20
18	Bandeja 22 x 09 x 1,5	Unidade	8
19	Broca de baixa sirurgica nº 702	Caixa	15
20	Broca de baixa sirurgica nº 703	Caixa	15
21	Broca Shofú	Unidade	12
22	Brunidor nº 29	Unidade	10
23	Cabo para bisturi nº 3	Unidade	6
24	Cabo para espelho	Unidade	25
25	Calcador Ward nº 1	Unidade	20

26	Calcador ward nº 2	Unidade	20
27	Calcador Ward Nº 3	Unidade	5
28	Caneta de alta rotação Jato unico	Unidade	3
29	Caneta de Baixa Rotação (Contra ângulo)	Unidade	5
30	Cariostático	Unidade	12
31	Clorexidina liq.	Unidade	10
32	Colgadura individual	Unidade	10
33	Compressa de gase hidrófila	Pacote	60
34	Conjunto de acabamento para amálgama (brocas mulaminadas)	Unidade	6
35	Cureta de Lucas nº 85	Unidade	10
36	Cureta Maccal 13/14 (cabo fino)	Unidade	10
37	Cureta Maccal 17/18 (cabo fino)	Unidade	10
38	Cureta nº 11,5	Unidade	10
39	Detergente Emzimático 1000 mL	Unidade	12
40	Embalagem Tubular 10cm x 100m	Bobina	10
41	Embalagem Tubular 20cm x 100m	Bobina	10
42	Embalagem tubular 25cm x 100m	Bobina	10
43	Escova de Robson	Unidade	30
44	Espátula nº 7	Unidade	15
45	Espátula nº 72	Unidade	15
46	Espátula para resina comp Titaneo nº 1	Unidade	6
47	Espelho odontológico	Unidade	60
48	Estojo Flex 20 x 10 x 05	Unidade	3
49	Eugenol	Unidade	20
50	Explorador nº 5	Unidade	20
51	Fio de Nylon para sutura 4.0	Caixa	12
52	Fio de Seda 3.0	Caixa	15
53	Fio dental 50 m	Unidade	100
54	Fita Adesiva crepper 19x50m	Unidade	20
55	Fluor Gel neutro 200ml	Unidade	60
56	Formocresol	Unidade	15
57	Fotopolimerizador sem fio	Unidade	2
58	Germicidal 1000 mL	Unidade	12
59	Hidróxico de Cálcio P.A.	Unidade	20
60	Hidro c	Unidade	10
61	Holleback Condensador 35	Unidade	20
62	Ionômero de Vidro Tipo KIT	KIT	20
63	Limalha em carpsular 1 dose pote c/ 500	Pote	2
64	Luva tamanho P	Caixa	90
65	Luvas tamanho M	Caixa	90
66	Mandrill	Unidade	6
67	Máscara Cirurgica cx c/ 50 um	Caixa	40
68	Matriz de aço de 0,5mm	Unidade	20
69	Matriz de aço de 0,7mm	Unidade	15
70	Microbrush	Caixa	30
71	Moldeira para Fluor C/100	Caixa	10
72	Óculos de Proteção	Unidade	10
73	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação (Maquira)	Unidade	25
74	Óxido de zinco	Unidade	25
75	Papel carbono para articulação	Unidade	20
76	Pasta Diamond	Unidade	10
77	Pasta profilática	Unidade	25
78	Pedra pomes	Unidade	15
79	Otosporin	Unidade	10
80	Pinça para algodão	Unidade	20
81	Ponta Diamantada 1011	Unidade	30
82	Ponta Diamantada 1012	Unidade	30
83	Ponta Diamantada 1013	Unidade	30
84	Ponta Diamantada 1014	Unidade	30

85	Ponta Diamantada 1031	Unidade	12
86	Ponta Diamantada 1032	Unidade	30
87	Ponta Diamantada 1091	Unidade	30
88	Ponta Diamantada 1191	Unidade	30
89	Ponta Diamantada 3118	Unidade	30
90	Pontas Diamantadas diversas	Unidade	20
91	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unidade	5
92	Porta amálgama	Unidade	12
93	Porta matriz	Unidade	6
94	Pote Dappen colorido	Unidade	10
95	Resina fotopolimerizável A1 Z 100	Unidade	25
96	Resina fotopolimerizável A2 Z 100	Unidade	20
97	Resina fotopolimerizável A3 Z 100	Unidade	20
98	Resina fotopolimerizável A3,5 Z 100	Unidade	20
99	Resina fotopolimerizável B1 Z 100	Unidade	8
100	Resina fotopolimerizável B2 Z 100	Unidade	20
101	Resina fotopolimerizável C2 Z 100	Unidade	10
102	Adesivo Single Bond 2	Unidade	10
103	Revelador odontológico	Unidade	10
104	Micro Moto	Unidade	4
105	Saca broca universal	Unidade	5
106	Seringa carpule com refluxo	Unidade	10
107	Sugador descartável Max clean c/ 40 und	Unidade	200
108	Taça de borracha	Unidade	20
109	Tartarite	Unidade	10
110	Tesoura iris reta ou curva	Unidade	16
111	Tira de aço 4mm ou 6 mm c/ 12 und	Caixa	15
112	Tira de lixa para acabamento de resina (envelope)	Envelope	20
113	Tira de poliéster (Injecta)	Caixa	20
114	Touca descartável	Pacote	30
115	Tricresol Formalina	Unidade	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tabira - PE, 30 de Março de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Tabira - PE, 30 de Março de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%	Pacote	25	14,45	361,25
2	Adesivo dentinário	Unidade	18	96,70	1.740,60
3	Água Destilada 5 Litros	Galão	50	19,45	972,50
4	Agulha gengival 30 G Curta cx c/100	Caixa	40	52,15	2.086,00
5	Alavanca adulto jogo c/3	Kit	10	96,38	963,80
6	Álcool á 70% 1L	Unidade	48	9,80	470,40
7	Algodão Hidrófilo não Estéril	Pacote	40	19,90	796,00
8	Algodão rolete	Pacote	500	4,80	2.400,00
9	Alveolótomo curvo (pinça goiva)	Unidade	6	91,97	551,82
10	Amalgamador Capsular	Unidade	2	885,00	1.770,00
11	Anestésico lidocaína 3% com vaso	Caixa	40	99,20	3.968,00
12	Anestésico novocol	Caixa	25	86,15	2.153,75
13	Anestésico Mepivacaína 3 com vasoconstrictor 1:20.000	Caixa	10	165,00	1.650,00
14	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor	Caixa	15	165,00	2.475,00
15	Anestésico tópico	Unidade	20	11,45	229,00
16	Aplicador de Dycal	Unidade	16	14,75	236,00
17	Babador babador descartavel	Ssplus	20	19,80	396,00
18	Bandeja 22 x 09 x 1,5	Unidade	8	41,40	331,20
19	Broca de baixa sirurgica nº 702	Caixa	15	32,70	490,50
20	Broca de baixa sirurgica nº 703	Caixa	15	32,70	490,50
21	Broca Shofú	Unidade	12	24,40	292,80
22	Brunidor nº 29	Unidade	10	14,45	144,50
23	Cabo para bisturi nº 3	Unidade	6	14,45	86,70
24	Cabo para espelho	Unidade	25	14,45	361,25
25	Calcador Ward nº 1	Unidade	20	18,90	378,00
26	Calcador ward nº 2	Unidade	20	18,90	378,00
27	Calcador Ward Nº 3	Unidade	5	18,90	94,50
28	Caneta de alta rotação Jato unico	Unidade	3	698,00	2.094,00
29	Caneta de Baixa Rotação (Contra ângulo)	Unidade	5	730,00	3.650,00
30	Cariostático	Unidade	12	18,05	216,60
31	Clorexidina liq.	Unidade	10	23,15	231,50
32	Colgadura individual	Unidade	10	12,30	123,00
33	Compressa de gase hidrófila	Pacote	60	19,70	1.182,00
34	Conjunto de acabamento para amálgama (brocas mulaminadas)	Unidade	6	163,62	981,72
35	Cureta de Lucas nº 85	Unidade	10	14,45	144,50

36	Cureta Maccal 13/14 (cabo fino)	Unidade	10	19,70	197,00
37	Cureta Maccal 17/18 (cabo fino)	Unidade	10	19,70	197,00
38	Cureta nº 11,5	Unidade	10	19,70	197,00
39	Detergente Emzimático 1000 mL	Unidade	12	51,20	614,40
40	Embalagem Tubular 10cm x 100m	Bobina	10	96,70	967,00
41	Embalagem Tubular 20cm x 100m	Bobina	10	146,20	1.462,00
42	Embalagem tubular 25cm x 100m	Bobina	10	198,70	1.987,00
43	Escova de Robson	Unidade	30	6,00	180,00
44	Espátula nº 7	Unidade	15	16,40	246,00
45	Espátula nº 72	Unidade	15	16,40	246,00
46	Espátula para resina comp Titaneo nº 1	Unidade	6	84,70	508,20
47	Espelho odontológico	Unidade	60	8,70	522,00
48	Estojo Flex 20 x 10 x 05	Unidade	3	146,20	438,60
49	Eugenol	Unidade	20	21,30	426,00
50	Explorador nº 5	Unidade	20	14,25	285,00
51	Fio de Nylon para sutura 4.0	Caixa	12	64,80	777,60
52	Fio de Seda 3.0	Caixa	15	59,80	897,00
53	Fio dental 50 m	Unidade	100	2,60	260,00
54	Fita Adesiva crepper 19x50m	Unidade	20	13,20	264,00
55	Fluor Gel neutro 200ml	Unidade	60	14,90	894,00
56	Formocresol	Unidade	15	16,80	252,00
57	Fotopolimerizador sem fio	Unidade	2	971,07	1.942,14
58	Germicidal 1000 mL	Unidade	12	18,60	223,20
59	Hidróxico de Cálcio P.A.	Unidade	20	11,90	238,00
60	Hidro c	Unidade	10	65,80	658,00
61	Holleback Condensador 35	Unidade	20	14,25	285,00
62	Ionômero de Vidro Tipo KIT	KIT	20	72,30	1.446,00
63	Limalha em carpsular 1 dose pote c/ 500	Pote	2	1.088,00	2.176,00
64	Luva tamanho P	Caixa	90	124,90	11.241,00
65	Luvas tamanho M	Caixa	90	124,90	11.241,00
66	Mandril	Unidade	6	32,15	192,90
67	Máscara Cirurgica cx c/ 50 um	Caixa	40	39,20	1.568,00
68	Matriz de aço de 0,5mm	Unidade	20	3,80	76,00
69	Matriz de aço de 0,7mm	Unidade	15	3,80	57,00
70	Microbrush	Caixa	30	23,10	693,00
71	Moldeira para Fluor C/100	Caixa	10	72,90	729,00
72	Óculos de Proteção	Unidade	10	17,40	174,00
73	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação (Maquira)	Unidade	25	29,70	742,50
74	Óxido de zinco	Unidade	25	9,70	242,50
75	Papel carbono para articulação	Unidade	20	9,80	196,00
76	Pasta Diamond	Unidade	10	39,80	398,00
77	Pasta profilática	Unidade	25	14,80	370,00
78	Pedra pomes	Unidade	15	12,30	184,50
79	Otosporin	Unidade	10	26,15	261,50
80	Pinça para algodão	Unidade	20	23,65	473,00
81	Ponta Diamantada 1011	Unidade	30	6,40	192,00
82	Ponta Diamantada 1012	Unidade	30	6,40	192,00
83	Ponta Diamantada 1013	Unidade	30	6,40	192,00
84	Ponta Diamantada 1014	Unidade	30	6,40	192,00
85	Ponta Diamantada 1031	Unidade	12	6,40	76,80
86	Ponta Diamantada 1032	Unidade	30	6,40	192,00
87	Ponta Diamantada 1091	Unidade	30	6,40	192,00
88	Ponta Diamantada 1191	Unidade	30	6,40	192,00
89	Ponta Diamantada 3118	Unidade	30	6,40	192,00
90	Pontas Diamantadas diversas	Unidade	20	6,40	128,00
91	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unidade	5	48,60	243,00
92	Porta amálgama	Unidade	12	42,10	505,20
93	Porta matriz	Unidade	6	34,15	204,90

94	Pote Dappen colorido	Unidade	10	7,20	72,00
95	Resina fotopolimerizável A1 Z 100	Unidade	25	58,80	1.470,00
96	Resina fotopolimerizável A2 Z 100	Unidade	20	58,80	1.176,00
97	Resina fotopolimerizável A3 Z 100	Unidade	20	58,80	1.176,00
98	Resina fotopolimerizável A3,5 Z 100	Unidade	20	58,80	1.176,00
99	Resina fotopolimerizável B1 Z 100	Unidade	8	58,80	470,40
100	Resina fotopolimerizável B2 Z 100	Unidade	20	58,80	1.176,00
101	Resina fotopolimerizável C2 Z 100	Unidade	10	58,80	588,00
102	Adesivo Single Bond 2	Unidade	10	165,20	1.652,00
103	Revelador odontológico	Unidade	10	22,25	222,50
104	Micro Moto	Unidade	4	815,60	3.262,40
105	Saca broca universal	Unidade	5	40,40	202,00
106	Seringa carpule com refluxo	Unidade	10	58,90	589,00
107	Sugador descartável Max clean c/ 40 und	Unidade	200	9,80	1.960,00
108	Taça de borracha	Unidade	20	3,90	78,00
109	Tartarite	Unidade	10	33,70	337,00
110	Tesoura iris reta ou curva	Unidade	16	26,70	427,20
111	Tira de aço 4mm ou 6 mm c/ 12 und	Caixa	15	21,40	321,00
112	Tira de lixa para acabamento de resina (envelope)	Envelope	20	21,30	426,00
113	Tira de poliéster (Injecta)	Caixa	20	4,10	82,00
114	Touca descartável	Pacote	30	29,80	894,00
115	Tricresol Formalina	Unidade	15	16,70	250,50
				Total	103.219,33

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 103.219,33.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tabira - PE, 30 de Março de 2021.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Tabira:
20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030307012.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal
33903000 Material de Consumo

Tabira - PE, 30 de Março de 2021.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Tabira - PE, 31 de Março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2021

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00004/2021 - 31/03/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Tabira - PE, 31 de Março de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da Comissão



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP00004/2021 - 31/03/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Tabira - PE, 31 de Março de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da Comissão



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00004/2021

1.0 - OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de emergência: Decreto nº 001/2021 - 01/01/2021.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Tabira - PE, 31 de Março de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO

IRENILDA RAMOS SOARES



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Rua Albertina Xavier, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Genedy Siqueira Brito, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Tabira:
20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030307012.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal
33903000 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00004/2021

Tabira - PE, 31 de Março de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de emergência: Decreto nº 001/2021 - 01/01/2021, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - R\$ 101.193,43. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00004/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Ácido fosfórico 37%						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Pacote	25	14,45	361,25	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pacote	25	14,79	369,75	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pacote	25	14,90	372,50	3	
2 - Adesivo dentinário						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	18	96,70	1.740,60	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	18	98,40	1.771,20	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	18	99,20	1.785,60	3	
3 - Água Destilada 5 Litros						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Galão	50	19,45	972,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Galão	50	20,80	1.040,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Galão	50	21,25	1.062,50	3	
4 - Agulha gengival 30 G Curta cx c/100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	40	52,15	2.086,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	40	54,50	2.180,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	40	56,80	2.272,00	3	
5 - Alavanca adulto jogo c/3						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Kit	10	96,38	963,80	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Kit	10	98,60	986,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Kit	10	99,30	993,00	3	
6 - Álcool à 70% 1L						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	48	9,80	470,40	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	48	12,30	590,40	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	48	13,75	660,00	3	
7 - Algodão Hidrófilo não Estérel						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Pacote	40	19,70	788,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pacote	40	19,85	794,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pacote	40	20,25	810,00	3	
8 - Algodão rolete						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Pacote	500	4,80	2.400,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pacote	500	4,95	2.475,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pacote	500	4,99	2.495,00	3	
9 - Alveolótomo curvo (pinça goiva)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	6	91,97	551,82	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	6	96,25	577,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	6	96,30	577,80	3	
10 - Amalgamador Capsular						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	2	885,00	1.770,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	2	965,00	1.930,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	2	970,00	1.940,00	3	
11 - Anestésico lidocaína 3% com vaso						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	40	99,20	3.968,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	40	104,25	4.170,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	40	107,20	4.288,00	3	
12 - Anestésico novocol						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	25	74,30	1.857,50	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	25	75,60	1.890,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	25	82,10	2.052,50	3	
13 - Anestésico Mepivacaína 3 com vasoconstrictor 1:20.000						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	10	165,00	1.650,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	10	170,40	1.704,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	10	172,35	1.723,50	3	

14 - Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	15	165,00	2.475,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	15	170,40	2.556,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	15	172,80	2.592,00	3	
15 - Anestésico tópico						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	11,45	229,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	11,90	238,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	12,10	242,00	3	
16 - Aplicador de Dycal						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	16	13,80	220,80	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	16	14,15	226,40	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	16	14,99	239,84	3	
17 - Babador babador descartavel						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Ssplus	20	17,55	351,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Ssplus	20	18,50	370,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Ssplus	20	19,80	396,00	3	
18 - Bandeja 22 x 09 x 1,5						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	8	32,20	257,60	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	8	36,60	292,80	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	8	37,30	298,40	3	
19 - Broca de baixa cirurgica nº 702						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	15	32,70	490,50	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	15	32,90	493,50	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	15	33,20	498,00	3	
20 - Broca de baixa cirurgica nº 703						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	15	32,70	490,50	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	15	32,90	493,50	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	15	33,20	498,00	3	
21 - Broca Shofú						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	12	24,40	292,80	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	12	25,35	304,20	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	12	27,60	331,20	3	
22 - Brunidor nº 29						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	14,45	144,50	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	16,15	161,50	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	17,00	170,00	3	
23 - Cabo para bisturi nº 3						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	6	14,45	86,70	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	6	23,40	140,40	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	6	27,40	164,40	3	
24 - Cabo para espelho						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	25	14,45	361,25	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	25	14,90	372,50	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	25	15,30	382,50	3	
25 - Calcedor Ward nº 1						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	18,90	378,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	21,25	425,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	22,15	443,00	3	
26 - Calcedor ward nº 2						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	18,90	378,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	21,25	425,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	22,15	443,00	3	
27 - Calcedor Ward Nº 3						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	5	18,90	94,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	5	21,25	106,25	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	5	22,15	110,75	3	
28 - Caneta de alta rotação Jato unico						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	3	691,00	2.073,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	3	697,00	2.091,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	3	725,00	2.175,00	3	
29 - Caneta de Baixa Rotação (Contra ângulo)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	5	730,00	3.650,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	5	790,80	3.954,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	5	810,00	4.050,00	3	
30 - Cariostático						

EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	12	18,05	216,60	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	12	18,70	224,40	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	12	19,99	239,88	3	
31 - Clorexidina liq.						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	13,20	132,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	13,40	134,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	14,20	142,00	3	
32 - Colgadura individual						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	12,30	123,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	13,90	139,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	14,60	146,00	3	
33 - Compressa de gase hidrófila						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Pacote	60	18,20	1.092,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pacote	60	18,40	1.104,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pacote	60	19,25	1.155,00	3	
34 - Conjunto de acabamento para amálgama (brocas mulaminadas)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	6	163,62	981,72	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	6	168,90	1.013,40	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	6	169,40	1.016,40	3	
35 - Cureta de Lucas nº 85						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	14,45	144,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	15,15	151,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	16,20	162,00	3	
36 - Cureta Maccal 13/14 (cabo fino)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	19,70	197,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	20,15	201,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	21,15	211,50	3	
37 - Cureta Maccal 17/18 (cabo fino)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	19,70	197,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	20,15	201,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	21,15	211,50	3	
38 - Cureta nº 11,5						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	19,70	197,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	20,15	201,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	21,15	211,50	3	
39 - Detergente Emzimático 1000 mL						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	12	51,20	614,40	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	12	53,70	644,40	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	12	58,30	699,60	3	
40 - Embalagem Tubular 10cm x 100m						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Bobina	10	96,70	967,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Bobina	10	102,00	1.020,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Bobina	10	104,70	1.047,00	3	
41 - Embalagem Tubular 20cm x 100m						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Bobina	10	146,20	1.462,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Bobina	10	191,70	1.917,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Bobina	10	198,25	1.982,50	3	
42 - Embalagem tubular 25cm x 100m						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Bobina	10	198,70	1.987,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Bobina	10	234,80	2.348,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Bobina	10	240,00	2.400,00	3	
43 - Escova de Robson						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	5,10	153,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	5,20	156,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	6,40	192,00	3	
44 - Espátula nº 7						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	15	15,10	226,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	15	15,35	230,25	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	15	16,80	252,00	3	
45 - Espátula nº 72						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	15	15,10	226,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	15	15,35	230,25	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	15	16,80	252,00	3	
46 - Espátula para resina comp Titaneo nº 1						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	6	84,70	508,20	1	

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	6	106,70	640,20	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	6	112,30	673,80	3	
47 - Espelho odontológico						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	60	7,70	462,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	60	7,80	468,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	60	8,99	539,40	3	
48 - Estojo Flex 20 x 10 x 05						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	3	127,20	381,60	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	3	130,00	390,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	3	139,50	418,50	3	
49 - Eugenol						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	21,30	426,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	21,30	426,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	24,60	492,00	3	
50 - Explorador nº 5						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	14,25	285,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	14,99	299,80	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	16,80	336,00	3	
51 - Fio de Nylon para sutura 4.0						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	12	64,80	777,60	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	12	64,80	777,60	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	12	68,40	820,80	3	
52 - Fio de Seda 3.0						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	15	59,80	897,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	15	64,80	972,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	15	68,40	1.026,00	3	
53 - Fio dental 50 m						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	100	2,60	260,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	100	4,90	490,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	100	5,10	510,00	3	
54 - Fita Adesiva crepper 19x50m						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	11,70	234,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	12,30	246,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	14,30	286,00	3	
55 - Fluor Gel neutro 200ml						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	60	14,50	870,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	60	14,80	888,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	60	16,90	1.014,00	3	
56 - Formocresol						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	15	16,80	252,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	15	19,70	295,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	15	23,70	355,50	3	
57 - Fotopolimerizador sem fio						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	2	971,07	1.942,14	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	2	990,00	1.980,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	2	1.025,00	2.050,00	3	
58 - Germicidal 1000 mL						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	12	18,60	223,20	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	12	21,80	261,60	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	12	23,40	280,80	3	
59 - Hidróxido de Cálcio P.A.						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	11,90	238,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	13,70	274,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	14,10	282,00	3	
60 - Hidro c						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	65,80	658,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	67,50	675,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	72,10	721,00	3	
61 - Hollemback Condensador 35						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	14,25	285,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	14,80	296,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	15,80	316,00	3	
62 - Ionômero de Vidro Tipo KIT						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	KIT	20	68,15	1.363,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KIT	20	69,80	1.396,00	2	

ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KIT	20	72,60	1.452,00	3	
63 - Limalha em carpular 1 dose pote c/ 500						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Pote	2	1.015,00	2.030,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pote	2	1.045,00	2.090,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pote	2	1.120,00	2.240,00	3	
64 - Luva tamanho P						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	90	124,90	11.241,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	90	129,00	11.610,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	90	134,00	12.060,00	3	
65 - Luvas tamanho M						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	90	124,90	11.241,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	90	129,00	11.610,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	90	134,00	12.060,00	3	
66 - Mandril						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	6	26,00	156,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	6	31,40	188,40	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	6	33,10	198,60	3	
67 - Máscara Cirurgica cx c/ 50 um						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	40	39,20	1.568,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	40	44,88	1.795,20	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	40	45,70	1.828,00	3	
68 - Matriz de aço de 0,5mm						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	3,80	76,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	5,89	117,80	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	6,25	125,00	3	
69 - Matriz de aço de 0,7mm						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	15	3,80	57,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	15	6,10	91,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	15	6,25	93,75	3	
70 - Microbrush						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	30	21,40	642,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	30	22,40	672,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	30	24,30	729,00	3	
71 - Moldeira para Fluor C/100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	10	72,90	729,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	10	94,60	946,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	10	96,70	967,00	3	
72 - Óculos de Proteção						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	14,15	141,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	14,50	145,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	18,70	187,00	3	
73 - Óleo lubrificante para caneta de alta rotação (Maquira)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	25	27,60	690,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	25	28,00	700,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	25	28,90	722,50	3	
74 - Óxido de zinco						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	25	9,70	242,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	25	12,20	305,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	25	12,40	310,00	3	
75 - Papel carbono para articulação						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	9,00	180,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	9,20	184,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	10,20	204,00	3	
76 - Pasta Diamond						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	39,80	398,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	45,30	453,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	48,70	487,00	3	
77 - Pasta profilática						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	25	14,80	370,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	25	15,90	397,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	25	16,80	420,00	3	
78 - Pedra pomes						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	15	10,25	153,75	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	15	11,75	176,25	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	15	12,30	184,50	3	

79 - Otosporin						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	23,20	232,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	24,30	243,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	27,45	274,50	3	
80 - Pinça para algodão						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	23,65	473,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	25,90	518,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	26,70	534,00	3	
81 - Ponta Diamantada 1011						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
82 - Ponta Diamantada 1012						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
83 - Ponta Diamantada 1013						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
84 - Ponta Diamantada 1014						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
85 - Ponta Diamantada 1031						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	12	6,40	76,80	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	12	7,80	93,60	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	12	8,10	97,20	3	
86 - Ponta Diamantada 1032						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
87 - Ponta Diamantada 1091						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
88 - Ponta Diamantada 1191						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
89 - Ponta Diamantada 3118						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	30	6,40	192,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	30	7,80	234,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	30	8,10	243,00	3	
90 - Pontas Diamantadas diversas						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	6,40	128,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	7,80	156,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	8,10	162,00	3	
91 - Porta agulha mayo hegar 14 cm						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	5	48,60	243,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	5	54,10	270,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	5	54,25	271,25	3	
92 - Porta amálgama						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	12	39,60	475,20	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	12	40,00	480,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	12	49,20	590,40	3	
93 - Porta matriz						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	6	26,20	157,20	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	6	26,50	159,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	6	29,80	178,80	3	
94 - Pote Dappen colorido						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	7,20	72,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	7,90	79,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	11,20	112,00	3	
95 - Resina fotopolimerizável A1 Z 100						

EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	25	58,80	1.470,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	25	59,90	1.497,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	25	63,20	1.580,00	3	
96 - Resina fotopolimerizável A2 Z 100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	58,80	1.176,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	59,90	1.198,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	63,20	1.264,00	3	
97 - Resina fotopolimerizável A3 Z 100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	58,80	1.176,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	59,90	1.198,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	63,20	1.264,00	3	
98 - Resina fotopolimerizável A3,5 Z 100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	58,80	1.176,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	59,90	1.198,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	63,20	1.264,00	3	
99 - Resina fotopolimerizável B1 Z 100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	8	58,80	470,40	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	8	59,90	479,20	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	8	63,20	505,60	3	
100 - Resina fotopolimerizável B2 Z 100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	58,80	1.176,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	59,90	1.198,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	63,20	1.264,00	3	
101 - Resina fotopolimerizável C2 Z 100						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	58,80	588,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	59,90	599,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	63,20	632,00	3	
102 - Adesivo Single Bond 2						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	165,20	1.652,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	184,10	1.841,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	184,10	1.841,00	3	
103 - Revelador odontológico						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	22,25	222,50	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	23,10	231,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	26,30	263,00	3	
104 - Micro Moto						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	4	815,60	3.262,40	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	4	840,00	3.360,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	4	920,00	3.680,00	3	
105 - Saca broca universal						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	5	36,15	180,75	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	5	37,80	189,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	5	44,50	222,50	3	
106 - Seringa carpule com refluxo						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	58,90	589,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	59,80	598,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	63,50	635,00	3	
107 - Sugador descartável Max clean c/ 40 und						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	200	8,70	1.740,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	200	8,90	1.780,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	200	8,90	1.780,00	3	
108 - Taça de borracha						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	20	3,90	78,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	20	5,90	118,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	20	6,70	134,00	3	
109 - Tartarite						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	10	24,80	248,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	10	29,80	298,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	10	33,99	339,90	3	
110 - Tesoura iris reta ou curva						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	16	26,70	427,20	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	16	34,70	555,20	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	16	35,40	566,40	3	
111 - Tira de aço 4mm ou 6 mm c/ 12 und						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	15	16,30	244,50	1	

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	15	17,90	268,50	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	15	18,30	274,50	3	
112 - Tira de lixa para acabamento de resina (envelope)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Envelope	20	17,10	342,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Envelope	20	18,70	374,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Envelope	20	19,30	386,00	3	
113 - Tira de poliéster (Injecta)						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Caixa	20	4,10	82,00	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Caixa	20	5,90	118,00	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Caixa	20	6,70	134,00	3	
114 - Touca descartável						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Pacote	30	27,90	837,00	1	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pacote	30	28,30	849,00	2	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pacote	30	29,80	894,00	3	
115 - Tricresol Formalina						
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE	Unidade	15	14,25	213,75	1	
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	15	15,15	227,25	2	
ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Unidade	15	16,95	254,25	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Tabira - PE, 31 de Março de 2021

RESULTADO FINAL:

- EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 -
15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28
- 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42
- 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56
- 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70
- 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84
- 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98
- 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 -
110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115.

Valor: R\$ 101.193,43

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00004/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

Legislação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Tabira - PE, 31 de Março de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

COMISSÃO PERMNEnte DE LICITAÇÃO

Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Tabira - PE
Assunto: Emissão de parecer jurídico

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhando à assessoria jurídica deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Para emissão do Parecer Jurídico, conforme dispõe o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos de contarmos com o atendimento desta solicitação indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Tabira, 01 de abril de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da CPL



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE.
CNPJ: 10.651.944/0001-82
Valor: R\$ 101.193,43

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 05 de Abril de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE.
10.651.944/0001-82
Valor: R\$ 101.193,43

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 05 de Abril de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DP00004/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 22 de Março de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DP00004/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 22 de Março de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da Comissão